



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.963 ✓

R.
186 V.
e 187
4

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE PENSÃO MENSAL.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica elevada, à base de 2/3 (dois terços) sobre o Salário Mínimo local, a contar de 1º de janeiro de 1.963, a pensão mensal concedida, nos termos da Lei nº 474, de 3 de março de 1.961, à Sra. MARIA D'AGOSTA AZEVEDO, viúva do ex-funcionário municipal Sr. Antonio Azevedo.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito de Cr. \$ 94.466,60 (NOVENTA E QUATROMIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS) suplementar ao ítem I da verba 602/8-95-4, e que se destina a suprir a deficiência da despesa autorizada pelo Artigo 1º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

(IMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura